



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 941

Macapá - Amapá - 29 de abril de 2005



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Eury Salles Farias
Vice-Prefeito de Macapá
João de Souza Trajano
Secretário Municipal do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC (interino)
Evandro Costa Milhomen
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
João Carlos Banha Picanço
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Gílson Ubratam Rocha
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Jonas Guimaque de Jesus Filho
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Rachid Elias Aires dos Santos Lima
Diretora Presidente da URBAM
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapáprev
Udielma Cardoso da Silva Nery
Diretora Presidente da EMTU
Rita de Cássia Dias Torrinha da Silva
Diretora Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.433/2005-PMM

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ NO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD/AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através de seu Prefeito, autorizado a promover a participação do Município de Macapá no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD/AP, constituído por Municípios do Estado do Amapá e entidades privadas das regiões integrantes dos entes municipais signatários.

Parágrafo único. A participação do Município de Macapá no Acordo de Programa deverá ter como objetivo a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º A autorização inclui a participação do Município na criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa, nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEMOSP

Extrato de Termo Aditivo

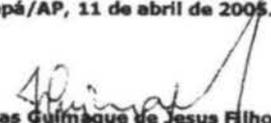
Instrumento

Partes:
1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 001/2005-DO/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa

BARROS & PAULA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de Meio Fio nos bairros do Buritizal, Universidade, Zerão e Brasil Novo, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 001/2005-DO/SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 11 de abril de 2005.


Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
Secretário da SEMOSP/PMM
Decreto n.º 013/2005-PMM

Extrato de Termo Aditivo

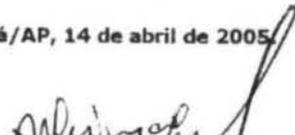
Instrumento

Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 053/2004-DO/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa TECNENGE TECNOLOGIA CIVIL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 01 (um) Muro em Alvenaria na Unidade Básica de Saúde das Pedrinhas, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 053/2004-DO/SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 14 de abril de 2005.


Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
Secretário da SEMOSP/PMM
Decreto n.º 013/2005-PMM

Extrato de OES N.º 002/2005-DO/SEMOSP/PMM
CARTA CONVITE N.º 068/2004-CPL/SEMOSP/PMM

Instrumento: Extrato de OES n.º 002/2005-DO/SEMOSP/PMM

Partes: Município de Macapá(AP) e a Construtora Almeida Santos Ltda.

DO OBJETO: Serviços Diversos nos Prédios das UBS's e demais Departamentos da SEMSA, em Macapá/AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 24.966,84 (Vinte e

Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 28 de Fevereiro de 2005


Eury Salles Farias
Prefeito Municipal de Macapá - em exercício.

Extrato de Termo Aditivo

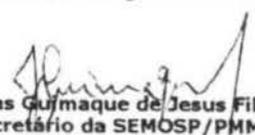
Instrumento

Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 055/2004-DO/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa CORPENGE - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Revisão do Sistema Elétrico de Unidades Básicas de Saúde dos bairros de Santa Inês e Congós, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 055/2004-DO/SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 28 de janeiro de 2005.


Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
Secretário da SEMOSP/PMM
Decreto n.º 013/2005 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

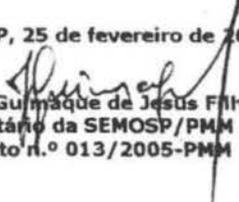
Instrumento

Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2004-SEMOSP/PMM, O.E.S. n.º 008/2004-DAPFO/DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa ECAP ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Recuperação Parcial da Via de Acesso à Rodovia JK, a partir da Av. Felipe Camarão, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato n.º 015/2004-SEMOSP/PMM, O.E.S. n.º 008/2004-DAPFO/DO/SEMOSP.

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2005.


 Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 013/2005-PMM

Extrato de Termo Aditivo

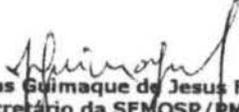
Instrumento

Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 060/2004-DO/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa AMÉRICA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços Diversos na Residência Municipal, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 060/2004-DO/SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 08 de março de 2005.


 Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 013/2005 - PMM

Extrato de Termo Aditivo

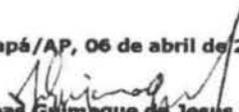
Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 057/2004-DO/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa SILVA & MORAES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Calçamento Externo - Frente (Rua Renascimento) lado esquerdo (Av. Egito) da EMEF José Leoves Teixeira, Bairro Renascer, em Macapá-AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 057/2004-DO/SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 06 de abril de 2005.


 Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 013/2005-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

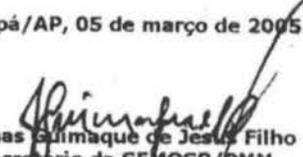
Partes:

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2003-SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa ESTACON ENGENHARIA S/A, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Infra-estrutura Viária no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato n.º 006/2003-SEMOSP/PMM.

Macapá/AP, 05 de março de 2005.


 Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 013/2005-PMM

Extrato de Termo Aditivo

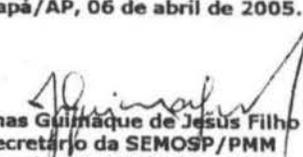
Instrumento

Partes:

5º (Quinto) Termo Aditivo a O.E.S. n.º 023/2004-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa A. D. RÊGO - PADRÃO ENGENHARIA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 01 (um) Centro Comunitário em Madeira e Alvenaria, no Distrito de Carapanatuba, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. n.º 023/2004-DO/SEMOSP.

Macapá/AP, 06 de abril de 2005.


 Jonnas Guimaraes de Jesus Filho
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 013/2005 - PMM

SEMEC

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 027/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR RAIMUNDA DE LIMA GUEDES

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF RAIMUNDA DE LIMA GUEDES, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias

antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 31.483,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *inciso* I, e 123 - *Inciso* IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenho nº 661,601 e 627/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Solange Pereira da Silva
SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Caixa Esc. Raimunda de Lima Guedes.
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 002/2005-SEMEC/CAIXA ESCOLAR AMAPÁ

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR AMAPÁ.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF AMAPÁ e EEI TIA MADALENA, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 72.967,00 (Setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *inciso* I, e 123 - *Inciso* IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das

Notas de Empenho nº 786, 652, 561 e 560 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura-Interino
INTERVENIENTE

Raimundo Jose da Silva Rodrigues
RAIMUNDO JOSE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CAIXA ESCOLAR AMAPÁ
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 025/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR PARAÍSO DAS ACÁCIAS.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF. PARAÍSO DAS ACÁCIAS e EEI. NILDA PORTAL, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 54.193,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *inciso* I, e 123 - *Inciso* IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenho nº 658, 676, 621 e 599/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Michelle Kelly Padilha Loureiro
MICHELLE KELLY PADILHA LOUREIRO
Presidente do CAIXA ESCOLAR PARAÍSO DAS ACÁCIAS
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 024/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR PARA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. PARA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 56.504,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quatro reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 656, 597 e 620/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

SUELY CRUZ DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do CAIXA ESCOLAR PARA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 023/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ODETE ALMEIDA LOPES.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF ODETE ALMEIDA LOPES** e **EMEF JOSE LEOVES TEIXEIRA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 112.271,00 (Cento e doze mil, duzentos e setenta e um reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 654, 619 e 618 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

MARIA DO SOCORRO BENICIO VALADARES
Presidente do CAIXA ESCOLAR ODETE ALMEIDA LOPES
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 034/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ANA CRISTINA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEI ANA CRISTINA** e **EI PEQUENO PRINCIPE**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 78.541,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 683, 646, 611 e 744 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

ANTONIA SELMA DE SOUZA SANTOS
Presidente do CAIXA ESCOLAR ANA CRISTINA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 003/2005-SEMEC/CAIXA ESCOLAR ANTONIO BARBOSA
PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ANTONIO BARBOSA

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. ANTONIO BARBOSA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 49.160,00 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inclso I*, e 123 - *Inclso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 625, 562 e 566/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
 Maria de Lourdes de Freitas Caltano
 MARIA DE LOURDES FREITAS CAITANO
 Presidente do CAIXA ESCOLAR ANTONIO BARBOSA
 CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 026/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA GUITA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. PROF.ª GUITA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 35.592,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inclso I*, e 123 - *Inclso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 659, 624 e 600/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
 Maria de Lourdes Cordero Teixeira
 MARIA DE LOURDES CORDEIRO TEIXEIRA
 Presidente do CAIXA ESCOLAR PROFESSORA GUITA
 CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 032/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR VERA LUCIA PINON NERY.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. VERA LUCIA PINON NERY**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 94.525,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inclso I*, e 123 - *Inclso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 659, 600 e 624/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
 Josilena do Socorro de A. Monteiro
 JOSILENA DO SOCORRO DE AZEVEDO MONTEIRO
 Presidente da Caixa Escolar Vera Lucia Pinon Nery
 Convenente

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 028/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR RAIMUNDA VIRGOLINO

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF RAIMUNDA VIRGOLINO, EMEF JOSE CARLOS DA SILVA e EEI MARIA JOSE DE SOUZA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R 95.723,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206,187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 662, 678, 622 e 630 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
Angela Maria Pantoja Pinto
 ANGELA MARIA PANTOJA PINTO
 Presidente do CAIXA ESCOLAR RAIMUNDA VIRGOLINO
 CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 005/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR CACILDA FERREIRA VASCONCELOS.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF CACILDA FERREIRA VASCONCELOS**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 26.142,00 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da

Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 628, 570 e 567/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
Maria Lenita Quintanilha Muniz
 MARIA LENITA QUINTANILHA MUNIZ
 Presidente do CAIXA ESCOLAR CACILDA F. VASCONCELOS
 CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 008/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ELITA NUNES.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF ELITA NUNES e E.E.I ANA LUIZA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 33.952,00 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206,187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 633, 663, 574 e 576/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá
 CONCEDENTE

Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
 Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
 INTERVENIENTE
Paulo Jorge Cunha da Silveira
 PAULO JORGE CUNHA DA SILVEIRA
 Presidente do CAIXA ESCOLAR ELITA NUNES
 CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 014/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR HILDEMAR MAIA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. HILDEMAR MAIA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 47.941,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 642, 596 e 583/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

JOSE RAIMUNDO AMÉRICO RODRIGUES
Presidente do CAIXA ESCOLAR HILDEMAR MAIA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 015/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR JARDIM FELICIDADE.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. JARDIM FELICIDADE** e **EMEI. A E I O U**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 123.044,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e quatro reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado

em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 643, 672, 598 e 585/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE
SERGIOMAR DA PAIXÃO SALES BAIMA
Presidente do CAIXA ESCOLAR JARDIM FELICIDADE
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 030/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR RONDONIA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. RONDONIA** e **EEL. SEMENTINHA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 55.463,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 665, 680, 635 e 606/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE
ELINE MARIA COELHO SOARES
Presidente do CAIXA ESCOLAR RONDONIA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 029/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF. RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR e EMEI. PAI NOSSO, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 83.053,00 (Oitenta e três mil e cinquenta e três reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenho nº 664, 679, 604 e 632/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEELCIONE BARROS VALE
Presidente da CAIXA ESC. RAIMUNDO O. ALENCAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 013/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR GOIAS.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF GOIAS, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 33.717,00 (Trinta e Três mil, setecentos e dezessete reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado

em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenho nº 641, 582 e 593/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTENELITA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CAIXA ESCOLAR GOIAS
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 011/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR FORTALEZA

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da CONVENENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a EMEF. FORTALEZA, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 32.206,00 (Trinta e dois mil, duzentos e seis reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenho nº 637,584 e 579/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEMARCIA SOCORRO DE SOUZA SANTOS
Presidente do CAIXA ESCOLAR FORTALEZA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 012/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR GERSON TRINDADE.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. GERSON TRINDADE** e **EMEI. RECANTO DA AMIZADE** exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 20.471,00 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 639, 670, 581 e 590/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Elizângela Pires da Costa
ELIZÂNGELA PIRES DA COSTA
Presidente do CAIXA ESCOLAR GERSON TRINDADE
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 016/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR JOSAFÁ AIRES DA COSTA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF JOSAFÁ AIRES DA COSTA** e **EMEF. LUCIA NEVES DENIUR**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 93.912,00 (Noventa e três mil, novecentos e doze reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de

1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174,187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 602, 615, e 645 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Maria Teresa Soares Oliveira
MÁRIA TERESA SOARES OLIVEIRA
Presidente do CAIXA ESCOLAR JOSAFÁ AIRES DA COSTA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 020/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR MARIA IZABEL FERNANDES.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. MARIA IZABEL FERNANDES**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 22.237,00 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174,187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 613, 591 e 650/2005 - SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Rosivaldo Cordeiro dos Santos
ROSIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do CAIXA ESC. MARIA IZABEL FERNANDES
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 007/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ELIANA FLEXA VILHENA

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. ELIANA FLEXA VILHENA** e **EMEI. EFICAZ**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 72.141,00 (Setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 631, 660, 573 e 571 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

ZILMA FERNANDES CORDEIRO
Presidente do CAIXA ESCOLAR ELIANA FLEXA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 017/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR JOSE DUARTE DE AZEVEDO.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. JOSE DUARTE DE AZEVEDO** e **EEL. MUNDO DA CRIANÇA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 90.901,00 (Noventa mil, novecentos e um reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado

em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- Inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 647, 674, 605 e 587/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

RANALDO SILVA RAMOS
Presidente do CAIXA ESC. JOSE DUARTE DE AZEVEDO
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVENIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 019/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR MARIA BERNADETE

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF MARIA BERNADETE** e **EMEF ANA MARIA DA SILVA RAMOS**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 76.559,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- Inciso I, e 123 - Inciso IV, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174,187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 649, 617 e 612/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

MARIA LEOPOLDINA S. DA S. DOS SANTOS
Presidente do CAIXA ESCOLAR MARIA BERNADETE
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 022/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR NEUSONA.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF NEUSONA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 44.819,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 653, 594 e 616/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Vera Maria Lima Favacho
VERA MARIA LIMA FAVACHO
Presidente do CAIXA ESCOLAR NEUSONA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 009/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ESFORÇO POPULAR.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF ESFORÇO POPULAR**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 634, 578 e 575/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Miriam Maria Ribeiro
MIRIAM MARIA RIBEIRO
Presidente do CAIXA ESCOLAR ESFORÇO POPULAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 004/2005-SEMEC/CAIXA ESCOLAR ARACY NASCIMENTO

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR ARACY NASCIMENTO

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF ARACY NASCIMENTO** e **EEI MEU PÉ DE LARANJA LIMA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.

PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 53.236,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 626, 657, 565 e 568/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTE

Patricia Assunção dos Santos Barreto
PATRICIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS BARRETO
Presidente do CAIXA ESCOLAR ARACY NASCIMENTO
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 033/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR WILSON MALCHER.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. WILSON MALCHER** e **EMEF MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 110.259,00 (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 671, 623 e 644/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEELIZA NUNES DO NASCIMENTO
Presidente do CAIXA ESCOLAR WILSON MALCHER
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 006/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR CAETANO TOMAZ.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF CAETANO TOMAZ**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 36.766,00 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de

1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 629,572 e 569 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEMÁRIA LUCIA BEZERRA DA SILVA
Presidente do CAIXA ESCOLAR CAETANO TOMAZ
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 010/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR EUNICE PICANÇO

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. EUNICE PICANÇO** e **EMEI MORANGUINHO**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 55.273,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 636, 666,577 e 580/2005 -SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTESONIA MARIA PINHEIRO
Presidente do CAIXA ESCOLAR EUNICE PICANÇO
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 031/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR RORAIMA

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. RORAIMA** e **EET PEQUENO CIDADÃO**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$54.337,00 (Cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 638, 607, 681 e 667/2005 -SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEDAISE CRISTIANE RIBEIRO BARBOSA
Presidente do CAIXA ESCOLAR RORAIMA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 021/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR MARINETE DA SILVA MIRA

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. MARINETE DA SILVA MIRA**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 35.883,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 -

PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 651, 592 e 614 /2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTELEIDA SANTOS DA SILVA
Presidente do CAIXA ESCOLAR MARINETE DA SILVA
MIRA
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 018/2005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a CAIXA ESCOLAR MAESTRO MIGUEL ALVES.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira em favor da **CONVENENTE** para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a **EMEF. MAESTRO MIGUEL ALVES DA SILVA** e **EET. CANTINHO DO AMOR**, exclusivamente para os fins de funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático - pedagógico, conservação e manutenção física da escola e outros materiais de consumo e serviços.PRAZO: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do Convênio e de R\$ 59.310,00 (Cinqüenta e nove mil, trezentos e dez reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso, partes integrantes do Convênio em epígrafe.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12- § 4º, 119- *Inciso I*, e 123 - *Inciso IV*, da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 2.006, de 09 de agosto de 1999-GEA e Decreto nº 487, de 15 de maio de 2002 - PMM; e nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programas: 12.361.0040.2.018, 12.365.0043.2.024, 12.361.0041.2.021 e 12.361.0040.2.020, Despesas: 174, 206, 187 e 185, Categoria Econômica: 3.3.50.41.00.00, e devidamente repassados a **CONVENENTE** através das Notas de Empenho nº 648, 675, 608 e 588/2005-SEMEC.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTECARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino
INTERVENIENTEALBERTO AMARAL FLEIXA
Presidente do CAIXA ESCOLAR MAESTRO MIGUEL ALVES
CONVENENTE

SEMTAC

PORTARIA Nº027/2005 – SEMTAC/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 – PMM e Memo nº025/05-DTPS/SEMTAC, datado de 23 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora MILENA LEAL COSTA, matrícula nº 999433-3, Chefe da Divisão de Apoio Social ao Trabalhador, Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS-100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, que se deslocou de Macapá-AP, sede de suas atividades até a região de São Joaquim do Pacuí, para abertura do curso de qualificação para produção mecanizada referente à segunda ação do convênio 004/2004, no período de 28 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secre. Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 30 de março de 2005

EVANDRO COSTA MILHOMEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Sec. Mun. de Trab. e Ação Com., aos 30 dias do mês de março de 2005.

PORTARIA Nº028/2004 – SEMTAC/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 – PMM e Memo nº 053/05-CAMA/SEMTAC, datado de 08 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora DARCIENE MARIA DE SOUZA CANTO, matrícula nº 30473-5, classe A, nível 05, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, que se deslocou de Macapá-AP, sede de suas atividades até a cidade de Belem-PA, para efetivar o recambiamento das adolescentes V.S.L e T.R.O, que se encontravam abrigadas na Casa Abrigo Marluza Araújo, no período de 11 a 15 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 19 de abril de 2005

EVANDRO COSTA MILHOMEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Sec. Mun. de Trab. e Ação Com., aos 19 dias do mês de abril de 2005

PORTARIA Nº029/05 – SEMTAC/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 – PMM e finalmente o que consta nos autos do Memo nº 005/2005 – DIF/SEMTAC, datado de 24 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO do servidor Márcio do Amaral Cardoso, matrícula nº 030315-1, Chefe da Seção Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código CAI-201.3, para responder cumulativamente pelo Chefe da Seção de Pesquisas e Preços, código CAI-201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI-201.3, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, que entrou de férias, no período de 28 de março a 26 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária 18 de abril de 2005.

EVANDRO COSTA MILHOMEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Sec. Mun. de Trab. e Ação Com., aos 18 dias do mês de abril de 2005.

PORTARIA Nº030/2005 – SEMTAC/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 – PMM e Memo nº055/05-DDC/SEMTAC, datado de 19 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, matrícula nº 030678-9, Diretora do Departamento Desporto Comunitário, código DAS-101.2, OLIVALDO ATAIDE NUNES, matrícula nº 0401016-7, Chefe de Divisão de Torneios e Eventos, código DAS-101.1, GILBERTO SILVA DE JESUS, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, código DAS-101.1, ADERVANI COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 20005-9, Chefe de Divisão de Estádios, Ginásios e Praças Esportivas, código DAS-101.1, VANDIR CEILIO CARDOSO MONTEIRO, Chefe da Seção do Núcleo da Fiscalização e Prestação de Contas, código CAI-201.3 e ALCIDALEA MACEDO DE SOUZA, matrícula nº 900055-0, Assistente de Gabinete, pertencentes ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, que se deslocarão de Macapá-AP, sede de suas atividades ao Distrito da Pedreira com objetivo de participarem da realização do XXX Torneio Interdistrital, no período de 22 a 23 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 22 de abril de 2005

EVANDRO COSTA MILHOMEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Sec. Mun. de Trab. e Ação Com., aos 22 dias do mês de abril de 2005.



Prefeitura de Macapá